

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL n. 04/2012**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HC/UFG), RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA NOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DA ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFG (EVZ/UFG) E DO CÂMPUS DE JATAÍ/UFG E RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFG (FO/UFG) – 2013.

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições, objetivando a seleção de candidatos para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, conforme Portaria n. 038 de 16 de maio de 2010, em nível de especialização, de acordo com as áreas de concentração que constam nos quadros do subitem 1.10 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas da UFG, obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da UFG (CS/UFG).

1.2. Compete à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

1.3. Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.4. A Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde, conforme Art. 1º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS N. 1.077, de 12 de novembro de 2009, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos.

1.5. Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, em áreas da saúde e os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária de que trata este Edital terão a duração de 24 meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.

1.6. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial da UFG de que trata este Edital terá a duração de 36 meses, sendo a carga horária do curso de 60 horas semanais, para um total de 8.640 horas, sendo 1.728 horas (20%) de atividades teóricas e 6.912 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.

1.7. O curso será realizado em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas, nos 24 ou 36 meses do período de realização do curso, conforme a Lei n. 11.129/2005.

1.8. A Titulação conferida aos programas/cursos vinculados à COREMU da UFG de acordo com a área é:

- a)** área de concentração em Urgência e Emergência – "Especialista em Urgência – Emergência";
- b)** área de concentração em Terapia Intensiva – "Especialista em Terapia Intensiva";
- c)** área de concentração em Materno-Infantil – "Especialista em Atenção à Saúde Materno-Infantil";

- d) área de concentração em Hematologia e Hemoterapia – “Especialista em Atenção Multiprofissional em Hematologia”;
- e) Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial – “Especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial”;
- f) Programa de Residência em Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária – “Especialista em Anestesiologia e Medicina de Emergência em Medicina Veterinária”;
- g) Programa de Residência em Clínica e Cirurgia de Grandes Animais – “Especialista em Clínica e Cirurgia de Grandes Animais”;
- h) Programa de Residência em Cirurgia de Pequenos Animais – “Especialista em Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais”;
- i) Programa de Residência em Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária – “Especialista em Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária”;
- j) Programa de Residência em Patologia Clínica Veterinária – “Especialista em Patologia Clínica Veterinária”;
- k) Programa de Residência em Sanidade Animal – “Especialista em Sanidade Animal”;
- l) Programa de Residência em Patologia Animal – “Especialista em Patologia Animal”;
- m) Programa de Residência em Toxicologia Veterinária – “Especialista em Toxicologia Veterinária”;
- n) Curso de Residência em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia – “Especialista em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia”;
- o) Curso de Residência em Clínica e Cirurgia de Animais de Produção – “Especialista em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Produção”;
- p) Curso de Residência em Patologia Clínica Veterinária – “Especialista em Patologia Clínica Veterinária”;
- q) Curso de Residência em Patologia Veterinária – “Especialista em Patologia Veterinária”;
- r) Curso de Residência em Saúde Pública – “Especialista em Saúde Pública”.

1.9. No cronograma deste processo seletivo (Anexo I), são apresentadas as datas e os eventos resumidos deste Processo Seletivo, tendo como referência as datas que constam neste Edital.

1.10. Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde vinculados à Universidade Federal de Goiás oferecerão **72 (setenta e duas)** vagas, assim distribuídas:

Quadro 1

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HC-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área de Concentração – Urgência e Emergência	
Área Profissional	Vagas
Assistente Social	02
Biomédico	02
Enfermeiro	03
Fisioterapeuta	02
Fonoaudiólogo	02
Nutricionista	02
Psicólogo	02
TOTAL	15

Quadro 2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HC-FG – GOIÂNIA-GO	
Área de Concentração – Terapia Intensiva – Goiânia-GO	
Área Profissional	Vagas
Cirurgião-dentista	01
Enfermeiro	04
Fisioterapeuta	02
Fonoaudiólogo	01
Nutricionista	02
Psicólogo	02
TOTAL	12

Quadro 3

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ESPECIALIDADES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DO HC-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área de Concentração – Materno-Infantil	
Área Profissional	Vagas
Assistente Social	02
Cirurgião-dentista	01
Enfermeiro	02
Fonoaudiólogo	02
Nutricionista	02
Psicólogo	02
TOTAL	11

Quadro 4

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ESPECIALIDADES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DO HC-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área de Concentração – Hematologia e Hemoterapia	
Área Profissional	Vagas
Assistente Social	01
Biomédico	02
Cirurgião-dentista	01
Enfermeiro	02
Nutricionista	02
Farmacêutico	02
Psicólogo	02
TOTAL	12

Quadro 5

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL DO HC-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Cirurgião-dentista	02

Quadro 6

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ANESTESIOLOGIA E MEDICINA DE EMERGÊNCIA VETERINÁRIA DA EVZ-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	02

Quadro 7

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CLÍNICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS DA EVZ-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	02

Quadro 8

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CLÍNICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS DA EVZ-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	04

Quadro 9

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA DA EVZ-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	02

Quadro 10

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA DA EVZ-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	01

Quadro 11

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SANIDADE ANIMAL DA EVZ-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas

Medicina Veterinária	01
----------------------	----

Quadro 12

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PATOLOGIA ANIMAL DA EVZ-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	01

Quadro 13

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TOXICOLOGIA VETERINÁRIA DA EVZ-UFG – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	01

Quadro 14

CURSO DE RESIDÊNCIA EM CLÍNICA, CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO CAJ-UFG – JATAÍ-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	02

Quadro 15

CURSO DE RESIDÊNCIA EM CLÍNICA E CIRURGIA DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO DO CAJ-UFG – JATAÍ-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	01

Quadro 16

CURSO DE RESIDÊNCIA EM PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA DO CAJ-UFG – JATAÍ-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	01

Quadro 17

CURSO DE RESIDÊNCIA EM PATOLOGIA VETERINÁRIA DO CAJ-UFG – JATAÍ-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	01

Quadro 18

CURSO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DO CAJ-UFG – JATAÍ-GO	
Área Profissional	Vagas
Medicina Veterinária	01

1.11. Nos programas de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas da UFG, caso não haja candidatos aprovados em determinada área profissional de uma área de concentração, poderá ser chamado o candidato da mesma área profissional aprovado em outra área de concentração, obedecendo-se à ordem de classificação e a opção do candidato.

1.12. Nos programas de Residência Multiprofissional, caso não sejam preenchidas as vagas de alguma área de concentração, as vagas poderão ser remanejadas para outras áreas profissionais de outras áreas de concentração.

1.13. A definição das áreas profissionais que receberão mais vagas é de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital das Clínicas da UFG, juntamente com a coordenação dos Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

1.14. Nos Programas de Residência em Área Profissional em Medicina Veterinária, caso não sejam preenchidas vagas de algum programa/curso poderá, a critério da coordenação dos programas/cursos, ser chamado o candidato que se inscreveu para outro programa/curso no mesmo câmpus, obedecendo-se a ordem de classificação e a indicação da segunda e terceira opção do candidato, caso necessário.

1.15. De acordo com as diretrizes para o estabelecimento de Residências Multiprofissionais do MEC, cada área de concentração do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás só iniciará suas atividades com, no mínimo, 3 (três) áreas profissionais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio www.cs.ufg.br, o qual inclui a solicitação do número do CPF, dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato, senha pessoal, dentre outros dados.

2.3. Caso já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, o candidato deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, sob pena de ser impedido de ser matriculado.

2.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as COREMU e o CS do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6. Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do próprio candidato.

2.7. A inscrição para o Processo Seletivo deverá ser realizada no período **de 17 de dezembro de 2012 a 8 de janeiro de 2013**, exclusivamente via Internet, no sítio www.cs.ufg.br.

2.8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na Internet a página do Processo Seletivo, por meio do sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia **17 de dezembro de 2012**, até as 23h 59min horas do dia **8 de janeiro de 2013**;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e procedimentos contidos no sítio;

c) escolher o programa/curso;

d) escolher local de realização das provas (Goiânia ou Jataí);

e) imprimir as informações sobre sua inscrição;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.9. O valor da inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

2.9.1. Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá efetuar o pagamento da GRU no valor especificado no subitem 2.9 deste Edital, em qualquer agência do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia **9 de janeiro de 2013**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.10. Após às 23h59min do dia **8 de janeiro de 2013**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **9 de janeiro de 2013**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

2.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.13. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade para mesma área de profissional ou fora do prazo.

2.14. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção da área profissional e de concentração e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 2.7 do Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa anteriormente paga.

2.15. Ao efetuar a inscrição, o candidato aos Programas de Residência Multiprofissional deverá optar por uma das áreas de concentração, em que sua área profissional esteja incluída, como a 1ª opção, bem como indicar, se for o caso, sua 2ª, 3ª e 4ª opções, conforme a área profissional especificada no subitem 1.10 do Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessas opções.

2.16. Ao efetuar a inscrição, o candidato aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária deverá optar por um dos programas ou cursos como a 1ª opção, bem como deverá indicar sua 2ª e 3ª opções, conforme os programas especificados nos subitens 1.10 e 1.14 do Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessas opções.

2.17. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição além daquelas indicadas como área profissional/áreas de concentração, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª opções será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

2.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREMU.

2.19. A GRU, com a autenticação mecânica de pagamento até a data-limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.20. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.21. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.21.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros também não serão aceitos.

2.22. Não serão aceitas inscrições condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital esta será cancelada.

2.22.1. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.22.2. A COREMU e o CS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.23. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.24. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.25. Poderão inscrever-se os profissionais graduados nas áreas de Assistente Social, Bio-medicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

2.26. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.27. O candidato brasileiro, que concluiu a graduação no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação no Brasil, deverá apresentar o documento de reconhecimento dos cursos, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

2.28. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

2.28.1. A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **17 a 20 de dezembro de 2012**, no sítio **www.cs.ufg.br**, em um link específico, conforme instruções contidas na página.

2.28.2. Será concedida a isenção do pagamento de inscrição para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;

c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

2.28.3. Para solicitar isenção do pagamento de inscrição, o candidato deverá necessariamente declarar no ato da solicitação:

a) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

b) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo;

c) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.28.2 deste Edital.

2.28.4. Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato deverá preencher no Formulário de Inscrição os dados relativos a essa solicitação, imprimir a ficha de inscrição de isenção e, juntamente com a documentação exigida nos subitens 2.28.6 ou 2.28.7, enviar para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, ou entregá-los pessoalmente, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado, até o dia **20 de dezembro 2012**.

2.28.5. O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber toda documentação exigida.

2.28.6. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CadÚnico, deverão, necessariamente, entregar ou enviar os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação;

d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro de 2012, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

2.28.7. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, via CadÚnico, deverão entregar ou enviar os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação na área profissional ou declaração original de que está concluindo o curso, para os candidatos que ainda não concluíram a graduação.

2.28.7.1. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema.

2.28.8. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e, em hipótese alguma, será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas.

2.28.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

2.28.10. Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.28.11. Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260x360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de Sedex ou similar.

2.28.12. A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.28.13. Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, juntamente com o Formulário de Inscrição até o dia **20 de dezembro 2012**. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

2.28.14. A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

2.28.15. O candidato, cuja documentação for postada após o dia **20 de dezembro 2012**, estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

2.28.16. A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

2.28.17. O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia **21 de dezembro 2012**, no sítio **www.cs.ufg.br**.

2.28.17.1. A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática no Processo Seletivo de que trata este Edital. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital e EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO em uma das áreas profissionais oferecidas pela COREMU.

2.28.18. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar a sítio **www.cs.ufg.br**, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página, até o dia **8 de janeiro 2013**. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento de isenção do pagamento da inscrição.

2.28.19. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o sítio **www.cs.ufg.br** e efetuar a inscrição até o dia **8 de janeiro 2013** e realizar o pagamento da inscrição até o dia **9 de janeiro de 2013**.

2.28.20. As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.28.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

2.28.22. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.28.23. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento, no sítio **www.cs.ufg.br**, na opção "Acompanhamento da Inscrição".

3.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação de sua inscrição.

3.2.1. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo-retorno sobre o pagamento da inscrição.

3.3. Será disponibilizada ao candidato, até o dia **18 de janeiro de 2013**, a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da área e profissional/áreas de concentração/instituição para o qual se inscreveu.

3.4. Após o prazo fixado poderá haver alterações somente no endereço residencial, sendo obrigação do candidato mantê-lo atualizado, através do sítio **www.cs.ufg.br**.

3.5. A relação dos candidatos efetivamente inscritos para o Processo Seletivo será publicada no dia **16 de janeiro de 2013**.

3.6. Caso a inscrição não seja confirmada até o dia **16 de janeiro de 2013**, o candidato ou seu representante deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu documento de identificação, até o dia **18 janeiro de 2013**, do contrário estará assumindo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com tempo adicional.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na súmula n. 377-STJ, de 22 abril de 2009 e alterações posteriores.

4.3. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas na seção 5 deste Edital.

4.4. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

4.5. Para solicitar tempo adicional, conforme subitem 4.1 deste Edital, no ato da inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;

c) assinalar o tipo de deficiência de que é portador.

4.6. Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.7. Realizada a solicitação mencionada no subitem 4.5 deste Edital, o candidato portador de deficiência deverá:

a) imprimir por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, o laudo médico – Anexo II deste Edital – que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar/enviar o laudo médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que, somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições.

4.8. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo II –, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

- 4.8.2.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 4.8.3.** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o pedido indeferido.
- 4.8.4.** O candidato que solicitar tempo adicional, conforme subitem 4.1 deste Edital e não entregar/enviar o laudo médico original, conforme especificado no subitem 4.8.1 deste Edital e/ou dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.
- 4.9.** O Centro de Seleção da UFG divulgará, no dia **11 de janeiro de 2013**, a relação dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desse direito e encaminhamento à perícia médica.
- 4.10.** Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.
- 4.11.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.
- 4.12.** Os candidatos que solicitaram tempo adicional poderão ser convocados para comparecer à Junta Médica, no dia **18 de janeiro de 2013**, para realização da perícia médica.
- 4.13.** O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado dia **16 de janeiro de 2013**.
- 4.14.** No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.
- 4.15.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.
- 4.16.** A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicada no dia **21 de janeiro de 2013**.
- 4.17.** O candidato que solicitar tempo adicional e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse direito.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:
- a)** preencher, no período de inscrição, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova;
- b)** entregar ou enviar para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, CEP 74610-130, até o dia **9 de janeiro de 2013**, exceto sábados, domingos e feriados, o requerimento, acompanhado do laudo médico – Anexo II ou Relatório Médico ou de atestado médico original –, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 5.1.1.** O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 5.2.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença), após o dia **9 de janeiro de 2013**, deverá preencher o formulário de condições especiais, disponível no sítio, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a realização da

prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

5.3. O atestado médico a que se refere o subitem 5.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

5.3.1. O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar o Centro de Seleção da UFG para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da Prova Objetiva deverá preencher o requerimento de Condições Especiais e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, até o último dia útil antes da prova, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.4.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital), do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.4.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.4.3. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.5. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

5.7. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação *on-line* até o dia **9 de janeiro de 2013** será divulgado no sítio do Processo Seletivo, exclusivamente ao candidato, no dia **21 de janeiro de 2013**. Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.8. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.9. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

6.1.1. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1 deste Edital, que não dispõem de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.1.2. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.1.3. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio **www.policiacivil.go.gov.br**, no link, "Delegacia virtual".

6.3.1. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 6.3 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

- a) **Primeira Fase** (eliminatória e classificatória), com
 - **Prova Objetiva** para todas as áreas profissionais.
- b) **Segunda Fase** (de caráter apenas classificatório), com
 - análise de *Curriculum vitae* para todas as áreas profissionais.

7.2 . Da Primeira Fase

7.2.1. A Prova Objetiva versará sobre:

- a) conhecimentos comuns a todas as áreas (saúde pública);
- b) conhecimentos específicos para a área profissional escolhida, conforme os programas das provas.

7.2.2. A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, sendo 10 questões de conhecimentos de saúde pública e 40 de conhecimentos específicos na área profissional.

7.2.3. A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) e somente serão classificados aqueles candidatos com nota mínima 50 (cinquenta).

7.2.4. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.2.5. Na Primeira Fase, a da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada área, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2.6. O programa das provas e a bibliografia sugerida constam no Anexo III deste Edital, a ser publicado até o dia **17 de dezembro de 2012**.

7.3. Da Segunda Fase (Análise do Curriculum vitae)

7.3.1. A análise *do Curriculum vitae*, de caráter apenas classificatório, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no quadro a seguir:

Quadro 19

Critérios	Pontuação máxima
1. Histórico escolar do curso de graduação	15 pontos (O maior valor obtido receberá 15 pontos. Os demais <i>Curriculum vitae</i> serão calculados por meio da aplicação de regra de três simples).
2. Monitoria 1,0 ponto por semestre	4 pontos
3. Bolsa de estudo ou pesquisa Pontuação máxima: 2,5 pontos por bolsa	5 pontos
4. Trabalhos científicos apresentados em eventos e/ou publicados em anais de evento científico Como autor: 1,0 ponto por trabalho Como coautor: 0,5 ponto por trabalho	9 pontos
5. Publicações em periódicos com corpo editorial: Como autor: 2,0 pontos por publicação Como coautor: 1,0 ponto por publicação	10 pontos
6. Representação discente 0,2 ponto por semestre	1 ponto
7. Participação em cursos e eventos científicos na sua área de formação ou na área de saúde 0,1 ponto por hora	6 pontos
8. Participação em projeto de pesquisa 2,0 pontos por semestre de pesquisa de caráter oficial	8 pontos
9. Participação na organização de eventos científicos 0,5 ponto por evento	2 pontos
10. Atividades de extensão (certificados por instituição de ensino superior) 2,0 pontos por atividade	10 pontos
11. "Estágio não obrigatório" em instituições de ensino ou instituição pública na área de saúde (Serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 50 horas). 0,02 ponto por hora Curso de capacitação na área de saúde com carga horária mínima de 120 horas 2,5 pontos por curso	5 pontos
12. Curso de informática ou curso de idiomas 0,5 ponto por semestre	2 pontos
13. Aprovação em concursos públicos 1,0 ponto por aprovação	2 pontos
14. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas Na área de concentração: 5,0 pontos Em áreas afins: 2,5 pontos por especialização	5 pontos

Cr�terios	Pontua�o m�xima
15. Distin�o e pr�mio na �rea 0,5 ponto por pr�mio	1 ponto
16. Tempo de conclus�o de curso de at� 24 meses at� a data da publica�o do presente Edital	15 pontos
TOTAL	100 pontos

7.3.1.1. Na an lise do *Curriculum vitae* ser o considerados para an lise o disposto a seguir:

a) no hist rico escolar ser o somadas todas as notas obtidas durante a gradua o, dividindo-se a soma pelo n mero total de disciplinas;

b) quando as notas do hist rico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas ser o transformadas para o valor m dio correspondente ao conceito, de acordo com crit rios estabelecidos pela COREMU, conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro 20

CONCEITO	INTERVALO DA NOTA	VALOR M�DIO ATRIBU�DO AO CONCEITO
A	10,0 – 8,5	9,25
B	8,4 – 7,0	7,7
C	6,9 – 5,0	5,95
D	4,9 – 0	2,45

c) as disciplinas apresentadas no hist rico escolar, com reprova o, depend ncia ou desist ncia, ter o valor 0 (zero) e entrar o na soma das disciplinas.

d) o *Curriculum vitae* deve ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as c pias dos documentos comprobat rios autenticadas, apresentadas na sequ ncia da descri o, devendo os documentos serem numerados, no canto superior direito, de acordo com o item correspondente; o *Curriculum vitae* que n o estiver organizado desta forma n o ser  avaliado e ser  contabilizado com pontua o 0 (zero);

e) cada documento dever  corresponder a apenas uma pontua o. N o se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontua es diferentes. O mesmo trabalho cient fico (ainda que com t tulo semelhante), apresentado em congressos distintos, contar  apenas como um item;

f) os certificados de participa o em atividades de extens o e extracurriculares dever o constar a carga hor ria do evento; n o constando, ser o classificados sem carga hor ria especificada;

g) as declara es (e/ou certificados) de monitoria, de car ter oficial, dever o ter sua descri o em tempo (meses);

h) na apresenta o de trabalhos cient ficos publicados em peri dicos com corpo editorial, o candidato dever  anexar a cada trabalho publicado, c pia da folha da revista que contenha corpo editorial;

i) as atividades como autor ou coautor ter o pontua o diferenciada;

j) a identifica o de fraude em qualquer documento comprobat rio do *Curriculum vitae* desclassificar  automaticamente o candidato;

k) a COREMU poder  solicitar, a qualquer tempo, os originais das c pias apresentadas no *Curriculum vitae*, para a devida comprova o;

l) quest es n o definidas nas orienta es acima, que surgirem durante a an lise dos *Curriculum vitae*, ser o definidas pelas bancas examinadoras e pela coordena o da COREMU.

7.3.2. A pontuação máxima da análise de *Curriculum vitae* será de 100 (cem) pontos.

7.3.3. O candidato selecionado na Primeira Fase do Processo Seletivo, convocado para apresentação do *Curriculum vitae*, deverá entregá-lo, pessoalmente ou por terceiros, no período **de 18 a 20 de fevereiro de 2013**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábado, domingo e feriado, em um dos seguintes locais:

a) Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s.n., Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74.610-130, Goiânia–GO.

b) Coordenação do Curso de Medicina Veterinária do Campus Jatobá da UFG, localizado na BR 364, Km 192, Setor Parque Industrial, n. 3800, CEP 75.801-615, Jataí-GO.

7.3.4. O *Curriculum vitae* preenchido, conforme formulário (Anexo IV), disponível no sítio **www.cs.ufg.br**, deverá ser entregue, dentro de envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, a especialidade, o número de sua inscrição e o número de seu documento de identificação e, obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia **autenticada** do histórico escolar e dos demais documentos comprobatórios com os quais o candidato pretenda concorrer.

7.3.5. As informações prestadas no ato da entrega do *Curriculum vitae* e dos demais documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

7.3.6. No momento de entrega do *Curriculum vitae* e dos documentos comprobatórios, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

7.3.7. Somente serão consideradas as modalidades constantes do Quadro do subitem 7.3.1 deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

7.3.8. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Somente serão aceitas declarações daqueles candidatos que cursaram em 2012 o último período do curso de graduação. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

7.3.9. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.10. Para efeito de comprovação dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas cópias da publicação com a respectiva referência.

7.3.11. Não serão aceitos *Curriculum vitae* entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7.3.12. A devolução do *Curriculum vitae* e dos documentos comprobatórios só poderá ser efetuada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo, para o candidato ou terceiros, por procuração simples para esse fim.

7.3.13. Os documentos originais que compõem o *Curriculum vitae* poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Centro de Seleção.

7.3.14. Terão seus *Curriculum vitae* analisados apenas os candidatos selecionados na Primeira Fase do Processo Seletivo.

7.3.15. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos desse lugar serão convocados para a análise do *Curriculum vitae*.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. Disposições gerais

8.1.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.1.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Goiânia-GO e Jataí-GO, conforme a opção do candidato no ato de sua inscrição.

8.1.3. Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova.

8.1.4. O candidato deverá comparecer aos locais de prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação da prova, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.1.5. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais da prova não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

8.1.6. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.1.7. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término da prova.

8.1.8. Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em ata, ficando seu nome e número de inscrição registrados pelo aplicador de prova.

8.1.9. Não haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora do horário ou local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

8.1.10. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

8.2. Disposições específicas

8.2.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **27 de janeiro de 2013**.

8.2.2. Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data e do horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia **24 de janeiro de 2013**, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

8.2.3. A aplicação da prova terá início às 13 horas e término às 17 horas. Os portões dos locais de sua realização serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

8.2.4. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.2.5. A prova terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e, durante esse período, estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

8.2.6. O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

8.2.6.1. A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terá pontuação zero.

8.2.6.2. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

8.2.6.3. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.7. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

8.2.8. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão resposta.

8.2.9. Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

8.2.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

8.2.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.2.12. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

a) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo coordenador local, em até 2 (duas) horas decorridas do seu início, não sendo permitido, nesse momento, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação;

b) somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões a partir das 16h30min, desde que permaneça em sala até esse momento;

c) será terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações antes das 16h30min;

d) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

e) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta e o caderno de questões, este último conforme determina a alínea “b” deste subitem;

f) NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc;

g) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

8.2.13. O CENTRO DE SELEÇÃO DA UFG RECOMENDA QUE OS CANDIDATOS NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS, CITADOS ANTERIORMENTE, NO DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA, POIS O PORTE E/OU USO DESSES OBJETOS ACARRETERÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO.

8.2.14. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos não permitidos, descritos na alínea “f” do subitem 8.2.12 do Edital, não comunicar ao candidato no local de prova a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a

organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva;
- b) não comparecer à Prova Objetiva;

9.2. Prova Objetiva

9.2.1. A correção das questões objetivas da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

9.2.2. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

9.2.3. Na Primeira Fase, os candidatos serão classificados, em cada área profissional, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2.4. Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos no período de matrícula, elas serão destinadas aos candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação na respectiva área.

9.3. Análise do *Curriculum vitae*

9.3.1. A pontuação do *Curriculum vitae* será de 100 (cem) pontos.

9.3.2. A análise do *Curriculum vitae* será feita conforme critérios previamente estabelecidos no quadro do subitem 7.3.1 deste Edital.

9.3.3. A análise do *Curriculum vitae* será realizada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção e pela COREMU, as quais adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

9.4. Da pontuação final (PF)

9.4.1. A classificação final dos candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, esta com peso 8 (oito), e na análise do *Curriculum vitae*, com peso 2 (dois), ou seja, por meio da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(8XPO) + (2XAC)}{10}$$

em que : MF = Média Final, PO = Nota da Prova Objetiva e AC = Pontos da Análise de Currículo.

9.4.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

9.4.3. Os candidatos aprovados serão classificados por categoria profissional de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

9.4.4. Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo;
- b) a maior nota atribuída à Segunda Fase do Processo Seletivo;
- c) a maior nota na prova de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
- d) a maior nota na prova de conhecimentos comuns da Prova Objetiva;

e) a maior idade.

9.4.5. Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

9.4.6. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) a publicação do Edital;

b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) indeferimento de inscrição;

d) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;

e) o resultado dos requerimentos de condições especiais;

f) o resultado da perícia médica;

g) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;

h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;

i) o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*; e

j) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.2. O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

10.3. O candidato poderá interpor recurso somente via *on-line*, no sítio **www.cs.ufg.br**, na página do Processo Seletivo, conforme as orientações contidas no sítio, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

10.4. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

10.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.6. Não serão aceitos recursos, via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

10.7. Após o julgamento, pela banca examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

10.8. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

10.9. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG, ou a COREMU, determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

10.10. A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente, ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio **www.cs.ufg.br** por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão disponibilizados no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme as datas que constam neste Edital e no cronograma.

11.2. O Resultado da entrega da documentação dos candidatos que solicitaram tempo adicional, para fins de encaminhamento à Junta Médica, será divulgado no dia **11 de janeiro de 2013**.

11.3. O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado dia **21 de janeiro de 2013**. Os candidatos deverão consultar, por meio do CPF, a situação de seu pedido de isenção no menu “Acompanhamento de Inscrição”. O resultado final será divulgado no **dia 3 de janeiro de 2012**.

11.4. A publicação da relação dos candidatos que tiveram a inscrição efetivada (homologada) será feita no dia **16 de janeiro de 2013**. Os candidatos deverão consultar, por meio do CPF, a situação de seu pedido de inscrição no menu “Acompanhamento de Inscrição”.

11.5. A relação dos candidatos com deficiência avaliados pela Junta Médica, que terão direito ao tempo adicional, será divulgada no dia **21 de janeiro de 2013**.

11.6. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **27 de janeiro de 2013**, após o término da prova.

11.7. O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida no dia **5 de fevereiro de 2013**. Nessa mesma data, serão publicados o gabarito, de modo oficial.

11.8. O resultado final da Prova Objetiva e o gabarito oficial serão divulgados no dia **15 de fevereiro de 2013**.

11.9. O resultado preliminar da análise do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2013**.

11.10. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas na prova da Primeira e Segunda Fases, no dia **6 de março de 2013**.

11.11. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **13 de março de 2013**, no sítio do Centro de Seleção, **www.cs.ufg.br**, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

11.12. O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente, via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **15 de fevereiro de 2013**, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

11.13. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 14.1 do Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1. As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação dos quadros constantes do subitem 1.10 deste Edital.

12.2. Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula junto à coordenação de cada programa de residência, de acordo com o especificado a seguir:

a) cursos vinculados à Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, sala da COREMU/UFG, localizada na 1ª Avenida, s.n., Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, Goiânia – GO, telefone (62) 3269-

8459, nos dias **18 e 19 de março de 2013**, no horário das **8 às 11:30 e das 14 às 16 horas**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência, e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação;

b) cursos vinculados à Coordenação Administrativa da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás, localizada no prédio da administração da Escola de Veterinária e Zootecnia da UFG, Câmpus Samambaia, CEP 74001-970, Goiânia-GO, telefone (62) 3521-1566, nos dias **18 e 19 de março de 2013**, no horário das **8 às 11:30 e das 14 às 16 horas**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência, e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação;

c) cursos vinculados à Coordenação Administrativa do Hospital Veterinário do Curso de Medicina Veterinária do Câmpus de Jataí, Coordenação do Curso de Medicina Veterinária do Câmpus Jatobá da UFG, localizado na BR 364, Km 192, Setor Parque Industrial, n. 3800. CEP 75.801-615, Jataí-GO, telefone (64) 3606-8212, nos dias **18 e 19 de março de 2013**, no horário das **8 às 11:30 e das 14 às 16 horas**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita no sítio **www.cs.ufg.br** por meio de chamadas subsequentes dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. O edital de convocação para segunda chamada, caso necessário, será publicado no dia **20 de março de 2013**. A matrícula será realizada nos dias **21 e 22 de março de 2013**.

12.5. O edital de convocação para terceira chamada, caso necessário, será publicado no dia **25 de março de 2013**. A matrícula será realizada nos dias **26 e 27 de março de 2013**.

12.6. Será convocado, por chamadas subsequentes, no sítio **www.cs.ufg.br**, o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis em cada área, até o preenchimento das vagas em cada especialidade, respeitando-se o limite de prazo de decorrência do curso, sem prejuízo da perda de conteúdo, conforme normas do Programa.

12.7. Os candidatos que não comparecerem, até a data/horário limite de matrícula, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

12.8. Os candidatos ingressantes no curso deverão apresentar cópias autenticadas do diploma devidamente registrado ou documento equivalente e da inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional até o início das atividades do curso.

12.8.1. Para efetivação da matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) contrato de matrícula devidamente preenchido e assinado em 2 vias;

b) duas fotos 3x4 atualizadas;

c) cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início deste Programa de Residência;

d) cópia do registro profissional;

e) cópia da cédula de identidade e CPF;

f) cópia do título de eleitor;

g) cópia do visto RNE para estrangeiros residentes no país;

h) cópia do PIS, PASEP ou NIT;

i) comprovante da conta corrente (preferencial Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal);

j) comprovante de endereço;

k) declaração pessoal de que terá dedicação exclusiva ao curso, se comprometendo a não desenvolver quaisquer atividades remuneradas durante o período em que for aluno(a) do Programa, a ser preenchida no local de matrícula.

13. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

13.1. Os certificados terão validade nacional, serão registrados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional com especificação de área profissional, com respectivo número de registro profissional, e área de concentração do Programa, conforme Portaria Interministerial n. 1.320, de 11 de novembro de 2010.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será excluído do Processo Seletivo, ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b)** chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c)** faltar à prova ou convocação;
- d)** ausentar-se do recinto de realização da prova sem a devida permissão;
- e)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;
- g)** for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h)** estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, fone de ouvido etc.;
- i)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j)** exceder o tempo de realização da prova;
- k)** levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- l)** não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;
- m)** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p)** não comparecer para a efetivação da matrícula nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- q)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- r)** não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.2. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo seu ato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 15.2.** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada área profissional, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3.** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio **www.cs.ufg.br** ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.4.** O *Curriculum vitae* e os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição, no Centro de Seleção, dos interessados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo ser destruídos após o referido prazo. Para retirada do *Curriculum vitae* e demais documentos dos candidatos, será exigida a apresentação do documento de identidade.
- 15.5.** Os documentos citados no subitem anterior do Edital serão entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, ao candidato. No caso de impossibilidade do recebimento da documentação, os documentos poderão ser entregues, por procuração simples, redigida para esse fim. Será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador.
- 15.6.** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREMU do Hospital das Clínicas da UFG e do Centro de Seleção da UFG.
- 15.7.** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.
- 15.8.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Multiprofissional em Saúde, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.
- 15.9.** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.10.** Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno do curso.
- 15.11.** O residente desenvolverá suas atividades com supervisão docente-assistencial, sob responsabilidade da Universidade Federal de Goiás.
- 15.12.** Os residentes terão que cumprir a legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.
- 15.13.** A bolsa de Educação pelo Trabalho concedida será de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos Programas de Residência, e será financiada por convênio estabelecido entre a UFG e o Ministério da Educação a partir do início das atividades do curso. Este valor poderá ser reajustado a critério do Ministério da Educação.
- 15.13.1.** A bolsa de Educação pelo Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 15.14.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.
- 15.15.** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Centro de

Seleção (CS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

15.16. A Universidade Federal de Goiás está devidamente registrada no Conselho Regional de Administração de Goiás, conforme Certidão n. 073/2010, tendo como responsável a administradora Verônica do Carmo Segatto Ribeiro, CRA/GO 07467-RD.

Goiânia, 14 de dezembro de 2012.

Eulange de Sousa

Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás